LEI Nº 4.783, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**7.500,00**
0022	**Assistência Social**	**-7.500,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas**	**7.500,00**
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas**	**-7.500,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00

Total	**7.500,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	

2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	**-7.500,00**

Total	**-7.500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 04 / 2016	Publicado em 28 / 04 / 2016
Edição: 1092	Edição: 6622 Pág: "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE